



## ATA DA 4ª REUNIÃO DE 2012 DA CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

Chapecó-SC, 18 de MAIO de 2012.

1 Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e doze, às quatorze horas, no  
2 Auditório do Bom Pastor, *Campus* Chapecó da UFFS, em Chapecó-SC, foi realizada  
3 a 4ª Reunião da Câmara de Administração do Conselho Universitário – CONSUNI, da  
4 Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, presidida pelo Prof. PÉRICLES LUIZ  
5 BRUSTOLIN, Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura e Presidente da Câmara  
6 de Administração. **Fizeram-se presentes na sessão por videoconferência os**  
7 **seguintes conselheiros:** ILTON BENONI DA SILVA (Diretor do *Campus* Erechim);  
8 **Representantes Docentes:** LUCIANO LORES CAIMI, VICENTE NEVES DA SILVA  
9 RIBEIRO, MARCOS ROBERTO DOS REIS (*Campus* Chapecó), DANIELLA RECHE  
10 (*Campus* Erechim), LUIS CLAUDIO KRAJEVSKI (*Campus* Laranjeiras do Sul),  
11 WAGNER TENFEN (*Campus* Realeza), BENEDITO SILVA NETO (*Campus* Cerro  
12 Largo); **Representantes dos STA's:** FERNANDO CÉSAR ROSSET BIAZIN (*Campus*  
13 Erechim), ANA MARIA JUNG DE ANDRADE (*Campus* Chapecó); **Representantes**  
14 **Discentes:** não compareceu nenhum representante; **Não compareceram à reunião**  
15 **por motivos justificados os conselheiros:** MARLO FLÁVIO TESSARO  
16 (Representante do Estado de Santa Catarina), CAROLINA BERNADO  
17 (Representante Discente *Campus* Chapecó); **Fizeram-se presentes na reunião:**  
18 VICENTE DE PAULA ALMEIDA JÚNIOR (Pró-Reitor de Planejamento), ANDERSON  
19 IVAN NAVA (Diretor de Gestão Patrimonial e Logística). O Presidente cumprimentou  
20 os presentes e, após verificação do *quorum*, declarou aberta a 4ª Reunião da Câmara  
21 de Administração. Em seguida, o presidente apresentou a Pauta da reunião: **1.**  
22 **EXPEDIENTE: 1.1** Apreciação da Ata da 3ª Reunião de 2012; **1.2** Comunicados. **1.3**  
23 Apreciação da pauta da 4ª Reunião. **2. ORDEM DO DIA: 2.1** Processo:  
24 23205.003642/2012-65 - Doação de Bens Móveis e Imóveis da UFSC – Relator  
25 conselheiro Marcos Roberto dos Reis. **2.2** Minuta manual de publicação de material  
26 audiovisual da UFFS – Relator conselheiro Luciano Lores Caimi. **2.3** Vacância da  
27 Representação Docente do *Campus* Chapecó no Conselho Curador. **2.4** Metodologia  
28 para apreciação do planejamento anual da UFFS. **2.5** Avaliação do concurso. O  
29 Presidente submeteu à apreciação dos conselheiros o item **1.1**. A ata foi aprovada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

30 por consenso. **1.2** Sem comunicados. **1.3** O conselheiro Luciano Lores Caimi solicitou  
31 a retirada do item de pauta **2.2**, pois não houve tempo hábil para o envio da minuta à  
32 secretaria da Câmara. O conselheiro Luciano Lores Caimi sugeriu que o item **2.5** da  
33 pauta fosse inserido como primeiro item. A pauta alterada ficou com a seguinte  
34 redação: **2.1** Avaliação do concurso. **2.2** Processo: 23205.003642/2012-65 - Doação  
35 de Bens Móveis e Imóveis da UFSC – Relator conselheiro Marcos Roberto dos Reis.  
36 **2.3** Vacância da Representação Docente do Campus Chapecó no Conselho Curador.  
37 **2.4** Metodologia para apreciação do planejamento anual da UFFS. Encerrado o  
38 Expediente, passou-se à Ordem do Dia: **2.1** Avaliação do concurso. A conselheira  
39 Ana Maria Jung de Andrade, integrante da Comissão Única do Concurso, informou  
40 aos demais conselheiros que os trabalhos da comissão estão em fase de conclusão.  
41 O relatório será encaminhado aos conselheiros assim que estiver concluído. A  
42 previsão da entrega do relatório será a próxima reunião da Câmara, na data de 19 de  
43 junho de 2012. A Câmara enviará um documento à Comissão Única do Concurso,  
44 solicitando o relatório de conclusão dos trabalhos. **2.2** Processo: 23205.003642/2012-  
45 65 - Doação de Bens Móveis e Imóveis da UFSC – Relator conselheiro Marcos  
46 Roberto dos Reis. O conselheiro Marcos Roberto dos Reis apresentou o relato:  
47 *Parecer nº 001/2012; Conselheiro Relator: Marcos Roberto dos Reis; Processo:*  
48 *23.205.003642/2012-65; Assunto: Doação de Bens UFSC-UFFS; Interessado:*  
49 *Diretoria de Gestão Patrimonial e Logística. I. Relatório* O processo 23205.003642-  
50 *2012-65 refere-se à doação de 3.758 (três mil setecentos e cinquenta e oito) itens de*  
51 *material permanente e 03 (três) terrenos para a construção dos Campi de Cerro*  
52 *Largo, Erechim e Realeza. Encontra-se atualmente instruído com cópia do processo*  
53 *nº 23080.013761/2011-45 (protocolado junto à UFSC), referente à*  
54 *doação/transferência dos bens móveis e imóveis da UFSC para a UFFS, Parecer nº*  
55 *056/2012/PF-UFFS/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria Federal junto à UFFS e*  
56 *Parecer nº 001/2012, emitido pelo CONCUR. O citado processo teve início através do*  
57 *Ofício nº 084/GR/UFFS/2011, expedido em 20 de abril de 2011, resultando no*  
58 *processo nº 23080.013761/2011-45/UFSC, que foi aprovado por unanimidade pelo*  
59 *Conselho de Curadores da UFSC através de sua Resolução nº 174/CC, em 27 de*  
60 *outubro de 2011. Em 08 de novembro de 2011, foi constituída na UFFS a Comissão*  
61 *para Incorporação de Bens da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC para*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

62 a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS através da Portaria  
63 731/GR/UFFS/2011. O processo foi encaminhado pela UFSC ao Setor de Patrimônio  
64 da UFFS através do Ofício nº 168/SCGP/2011/UFSC em 23 de novembro de 2011  
65 para dar seguimento aos trabalhos. Seguiram-se os pareceres emitidos pela  
66 Procuradoria Federal (Parecer nº 056/2012/PF-UFFS/PGF/AGU) e pelo CONCUR  
67 (Parecer nº 001/2012). É de competência deste Conselho Universitário, de acordo  
68 com o disposto no art. 12 do Estatuto da UFFS, aprovar processos sobre o  
69 recebimento de doações de bens móveis e imóveis. Para tal, deverá, segundo o  
70 parágrafo 3º do mesmo, observar os pareceres do Procurador-Geral da UFFS e do  
71 Conselho Curador. **Art. 12** Constituem patrimônio da UFFS: **I.** Bens e direitos  
72 regularmente adquiridos ou que venha a adquirir; **II.** Doações, legados e heranças  
73 regularmente aceitos, com ou sem encargo; **III.** Saldos dos exercícios financeiros  
74 transferidos para a conta patrimonial. **§1º** A UFFS poderá, obedecendo aos casos e  
75 condições permitidos em lei, alienar, permutar e adquirir bens, visando a valorização  
76 do seu patrimônio, assim como criar e promover inversões de fundos para obtenção  
77 de rendas. **§2º** Os recursos destinados aos fundos especiais somente poderão ser  
78 aplicados na realização dos objetivos que justificaram sua criação, sob pena de  
79 extinção, transferidos os recursos que o constituam à receita geral da Universidade.  
80 **§3º** A efetivação do disposto neste artigo, em todos os casos, dependerá de  
81 aprovação do Conselho Universitário, ouvido o Procurador-Geral da Universidade e o  
82 Conselho Curador. A partir da observação dos pareceres emitidos, pode ser  
83 verificado que: 1. O Parecer nº 056/2012/PF-UFFS/PGF/AGU, emitido pela  
84 Procuradoria Federal, conclui que “há possibilidade jurídica de incorporação dos bens  
85 indigitados, móveis e imóveis, decorrentes da doação a ser efetivada pela UFSC”  
86 citando os seguintes requisitos: a. Que seja consultado o Conselho Curador da UFFS;  
87 b. Que haja aprovação pelo Conselho Universitário da UFFS; c. Que os bens estejam,  
88 comprovadamente, livres e desembaraçados de quaisquer ônus; d. Que seja(m)  
89 lavrado(s) o(s) competente(s) Termo(s) de Doação; e. Que a UFFS (donatária)  
90 observe a finalidade da doação, isto é que cumpra o encargo estabelecido pela  
91 doadora; f. Que os bens doados sejam utilizados ou aplicados exclusivamente para a  
92 consecução de seus objetivos, bem como não sejam alienados pela UFFS, exceto  
93 diante de hipóteses supervenientes e previstas em lei. 2. O Parecer nº 001/2012



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

94 emitido pelo Conselho Curador da UFFS, “por unanimidade, manifesta-se  
95 favoravelmente ao recebimento dos bens móveis e imóveis constantes do processo”,  
96 fazendo ressalvas a algumas anormalidades encontradas. Segundo o Parecer,  
97 “constatou-se que existem alguns itens que não foram localizados pela comissão de  
98 incorporação e que 04 (quatro itens) pertencem ao CNPq e não à UFSC”. O Parecer  
99 faz registro de duas orientações a serem seguidas pela comissão instituída pela  
100 Portaria 731/GR/UFFS/2011: a. A comissão de incorporação deve apresentar o  
101 relatório final ao CONCUR, o mais breve possível, para fins de registro documental; b.  
102 O relatório da comissão deve discriminar os itens que constam no processo como  
103 pertencentes à UFSC, mas que na realidade pertencem ao CNPq. **II. Voto do Relator**  
104 Em face do exposto, o processo, formalmente, está de acordo com legislação que se  
105 lhe aplica, é consoante aos interesses da Administração da UFFS e, no mérito, deve  
106 ser acolhido. Por isso, voto pela aprovação do recebimento dos bens, conforme  
107 disposto no processo, observando-se as ressalvas consideradas pelo Parecer nº  
108 001/2012, emitido pelo Conselho Curador da UFFS. O conselheiro Ilton Benoni da  
109 Silva, Diretor do *Campus* Erechim, informou uma situação que ainda esta sendo  
110 gestada entre a Prefeitura Municipal de Erechim e um casal que habita a propriedade  
111 do *Campus*. A UFSC e a Prefeitura Municipal de Erechim assumiram o compromisso  
112 de fazer o acerto final de qualquer ônus ou embaraços daquela propriedade. Em  
113 reunião com a Prefeitura Municipal de Erechim e a Secretaria de Administração,  
114 obteve-se a garantia que essa pendência é de responsabilidade da prefeitura. Porém,  
115 com o processo de doação dos bens das UFSC para a UFFS, a responsabilidade em  
116 resolver essa pendência ficará coma UFFS. O conselheiro traz ao conhecimento dos  
117 demais que esse morador habita uma das 14 (quatorze) escrituras do *Campus*  
118 Erechim. O Sr. Anderson Ivan Nava, presidente da comissão de recebimento dos  
119 bens, salientou que não era de seu conhecimento que havia um litígio no imóvel. Ao  
120 iniciar o processo de transferência de bens nos cartórios são exigidas certidões e o  
121 cartório se baseia nas certidões que são solicitadas. Até o momento, não havia  
122 nenhuma objeção ou ressalva nos registros dos imóveis. A comissão ateve-se,  
123 estritamente, a questão documental e de certidões dos cartórios. A situação da  
124 existência de um casal no imóvel não era de no conhecimento da comissão. Do ponto  
125 de vista documental e legal, não existe nenhum embaraço. O conselheiro Ilton Benoni



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

---

126 da Silva informou o número da matrícula do imóvel onde o casal está residindo,  
127 sendo a matrícula nº 5.594. O conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro propõem a  
128 inclusão de uma ressalva no relatório, sendo a seguinte: seja necessário que a  
129 Universidade Federal da Fronteira Sul, *Campus* Erechim, firme com a Prefeitura  
130 Municipal de Erechim um compromisso por escrito, para que ela se responsabilize por  
131 quaisquer ônus relacionados a este terreno. O conselheiro Luiz Claudio Krajevski  
132 propôs aprovar todas as matrículas do *Campus* Erechim com exceção da nº 5.594. O  
133 conselheiro Ilton Benoni da Silva salientou que o compromisso/responsabilidade com  
134 a prefeitura já esta assumida oficialmente. O conselheiro Vicente Neves da Silva  
135 Ribeiro sugeriu então, que a prefeitura formalize essa responsabilidade, e que esse  
136 documento seja anexado ao processo, para posterior encaminhamento a  
137 Procuradoria da UFFS para análise e parecer. O conselheiro Ilton Benoni da Silva  
138 está de acordo com o encaminhamento do conselheiro Vicente Neves da Silva  
139 Ribeiro. A presidência da mesa propõe que o relato do conselheiro Marcos Roberto  
140 dos Reis seja aprovado com as devidas ressalvas sobre o imóvel, até que se tenha  
141 uma posição definitiva desse processo. O conselheiro Luis Claudio Krajevski retirou  
142 sua proposta inicial. A proposta do conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro foi  
143 aprovada por consenso. O presidente informou que a Câmara encaminhará o  
144 processo à Procuradoria informando sobre a situação de moradores no imóvel de  
145 matrícula nº 5.594 e aguardar o posicionamento do Procurador sobre qual  
146 documentação será necessária. O parecer foi aprovado por consenso com a seguinte  
147 ressalva: **III. Conclusão da Câmara.** A Câmara de Administração, em sessão de 18  
148 de maio de 2012, decidiu pela aprovação do recebimento os bens, conforme disposto  
149 no processo 23205.003642-2012-65, observando-se as ressalvas consideradas pelo  
150 Parecer nº 001/2012, emitido pelo Conselho Curador da UFFS, e o Parecer nº  
151 056/2012/PF-UFFS/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria. Frente aos fatos novos  
152 apresentados na reunião referente à matrícula nº 5.594 do *Campus* de Erechim,  
153 condiciona-se a sua aprovação à observância do item “c” do Parecer nº 056/2012/PF-  
154 UFFS/PGF/AGU, especialmente no que tange à desocupação da referida área. **2.3**  
155 Vacância da Representação Docente do *Campus* Chapecó no Conselho Curador. O  
156 conselheiro Vicente da Silva Neves Ribeiro sugeriu que a Câmara delibere sobre a  
157 realização de novo processo eleitoral para a escolha do representante docente do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

---

158 *Campus* Chapecó, vacante no Conselho Curador. A proposta é que os  
159 representantes docentes *Campus* Chapecó com acento na Câmara de Administração  
160 se responsabilizem por convocar uma reunião dos representantes docentes, para  
161 decidirem como será encaminhado o processo eleitoral, pois segundo o Estatuto da  
162 UFFS em seu Artigo 31 cita que o Conselho Curador será composto por 01 (um)  
163 representante dos professores da cada *Campus* Universitário, eleito entre seus pares.  
164 O presidente informou que a Câmara de Administração não recebeu nenhum  
165 comunicado ou solicitação formalizando a vacância do representante docente  
166 *Campus* Chapecó; o Conselho Curador é um conselho constituído formalmente,  
167 devendo o mesmo fazer essa solicitação a Câmara. A mesa propôs que seja  
168 encaminhado um documento para o Conselho Curador, consultando sobre o  
169 procedimento que está sendo utilizado para o preenchimento do cargo vacante. O  
170 conselheiro Luis Claudio Krajevski propõe que os 03 membros docentes da Câmara  
171 de Administração e os 02 Coordenadores de Unidades (Bom Pastor e Seminário)  
172 convoquem os docentes *Campus* Chapecó para uma assembleia geral, sendo  
173 escolhida, nessa assembleia, uma comissão eleitoral; esta comissão definirá as  
174 regras para a escolha do membro titular e do membro suplente do Conselho Curador.  
175 O Pró-Reitor de Planejamento solicitou que seja registrado em ata o desrespeito do  
176 conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro com relação a sua pessoa. Solicitou para  
177 que a presidência garanta o respeito ao Pró-Reitor de Planejamento, ao cargo e as  
178 suas atribuições para as próximas sessões, quando houver a convocação.  
179 Considerando as duas propostas apresentadas, a mesa propôs a votação. A primeira  
180 é a do conselheiro Vicente da Silva Neves, sendo: considerando a vacância da  
181 representação docente do *Campus* Chapecó no Conselho Curador e considerando o  
182 Artigo 31 do Estatuto da Universidade Federal da Fronteira Sul, a Câmara delibera:  
183 cabe ao segmento docente do *Campus* Chapecó realizar novo processo eleitoral para  
184 preencher a cadeira vacante no Conselho Curador (em forma de resolução). A  
185 segunda proposta é a da mesa, sendo: documento solicitando informações de como  
186 está o processo para preenchimento da vaga de docente do *Campus* Chapecó para o  
187 Conselho Curador. As propostas foram colocadas em votação, sendo que a proposta  
188 01 teve 04 (quatro) votos e a proposta 02 (dois) teve 03 votos. O conselheiro Luciano  
189 Lores Caimi manifestou sua abstenção, julgando que as duas propostas não eram



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO

190 excludentes. O conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro solicitou que ficasse  
191 registrado em ata o seu pedido de desculpas para o conselheiro Luciano Lores Caimi  
192 e para o Pró-Reitor de Planejamento, considerando que o tom das críticas não foram  
193 adequados e em, alguns casos, o momento também não foi. O conselheiro Luis  
194 Claudio Krajevski solicitou que a minuta remoção interna, da qual o conselheiro é  
195 relator, seja incluída na pauta da próxima reunião da Câmara. **2.4** Metodologia para  
196 apreciação do planejamento anual da UFFS. Este item não foi apreciado. **Decisões:**  
197 **2.1** Avaliação do concurso. A Câmara enviará um documento a Comissão Única do  
198 Concurso, solicitando o relatório de conclusão dos trabalhos. A previsão da entrega  
199 do relatório será a próxima reunião da Câmara, na data de 19 de junho de 2012, caso  
200 a comissão conclua o relatório final. **2.2** Processo: 23205.003642/2012-65 - Doação  
201 de Bens Móveis e Imóveis da UFSC – Relator conselheiro Marcos Roberto dos Reis.  
202 O parecer foi aprovado por consenso com a seguinte ressalva: **III. Conclusão da**  
203 **Câmara.** *A Câmara de Administração, em sessão de 18 de maio de 2012, decidiu*  
204 *pela aprovação do recebimento os bens, conforme disposto no processo*  
205 *23205.003642-2012-65, observando-se as ressalvas consideradas pelo Parecer nº*  
206 *001/2012, emitido pelo Conselho Curador da UFFS, e o Parecer nº 056/2012/PF-*  
207 *UFFS/PGF/AGU, emitido pela Procuradoria. Frente aos fatos novos, apresentados na*  
208 *reunião, referentes à matrícula nº 5.594 do Campus Erechim, condiciona-se a sua*  
209 *aprovação à observância do item “c” do Parecer nº 056/2012/PF-UFFS/PGF/AGU,*  
210 *especialmente no que tange à desocupação da referida área.* Encaminhar o  
211 processo à Procuradoria, informando sobre a situação do morador no imóvel de  
212 matrícula nº 5.594 e aguardar o posicionamento do Procurador sobre qual  
213 documentação será necessária. **2.3** Vacância da Representação Docente do *Campus*  
214 *Chapecó* no Conselho Curador. A decisão da Câmara foi pela aprovação da proposta  
215 do conselheiro Vicente Neves da Silva Ribeiro, com a seguinte redação:  
216 considerando a vacância da representação docente do *Campus Chapecó* no  
217 Conselho Curador e considerando o Artigo 31 do Estatuto da Universidade Federal da  
218 Fronteira Sul, a Câmara delibera: cabe ao segmento docente do *Campus Chapecó*  
219 realizar novo processo eleitoral para preencher a cadeira vacante no Conselho  
220 Curador. **2.4** Metodologia para apreciação do planejamento anual da UFFS. Este item  
221 não foi apreciado. Sendo dezessete horas e quarenta minutos e não havendo mais



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**  
**CÂMARA DE ADMINISTRAÇÃO**

---

222 nada a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Carla Berwanger, Assistente da  
223 Pró-Reitoria de Administração e Infraestrutura, lavrei a presente Ata, que aprovada,  
224 será devidamente assinada por mim e pelo Presidente.